Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SC - CIASAMREC

RESOLUÇÃO nº 002, de 15/12/2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CIASAMREC para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SC - CIASAMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIÁSAMREC; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e aprovado em Assembleia Geral;

***RESOLVE*:**

Art. 1° - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de SC – Ciasamrec para o exercício de 2016, estimando a Receita e fixando a Despesa em **R$ 135.483,63 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

§ 1° - A Receita do CIASAMREC será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada abaixo, com os seguintes desdobramentos:

Código	Rúbrica	Valor
1.0.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**135.483,63**
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	135.483,63
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVENAMENTAIS	135.483,63
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS	135.483,63
1.7.2.3.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	135.483,63
1.7.2.3.37.01.00	**Contratos de Rateio**	**135.483,63**
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura de Balneário Rincão	1.982,75
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura de Cocal do Sul	7.967,12
1.7.2.3.37.01.03	Prefeitura de Criciúma	49.894,02
1.7.2.3.37.01.04	Prefeitura de Forquilhinha	10.659,51
1.7.2.3.37.01.05	Prefeitura de Içara	14.654,44
1.7.2.3.37.01.06	Prefeitura de Lauro Muller	4.974,38
1.7.2.3.37.01.07	Prefeitura de Morro da Fumaça	7.170,47
1.7.2.3.37.01.08	Prefeitura de Nova Veneza	7.514,42
1.7.2.3.37.01.09	Prefeitura de Orleans	9.857,24
1.7.2.3.37.01.10	Prefeitura de Siderópolis	5.394,12
1.7.2.3.37.01.11	Prefeitura de Treviso	5.528,27
1.7.2.3.37.01.12	Prefeitura de Urussanga	9.886,89

§ 2° - As Despesas do CIASAMREC serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE
AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SC - CIASAMREC

Código	Descrição	Valor
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**133.883,63**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.203,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	81.203,63
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.680,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.680,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.600,00**
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.600,00
	TOTAL	**135.483,63**

Art. 2° - A Presidência do CIASAMREC fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3° - A Presidência do CIASAMREC está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, SC, em 15 de dezembro de 2015.

EVANDRO LUIS GAVA
Presidente do CIASAMREC